

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024 – SUPEC/COLIC/TCE/MA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE PONTOS DE FUNÇÃO, INCLUSÃO DE MÓDULOS E AJUSTE DE VALOR.

O **Tribunal de Contas do Estado do Maranhão**, CNPJ nº 06.989.347/0001-95, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, sito na Av. Carlos Cunha, s/n – Calhau, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Daniel Itapary Brandão**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 0001089334998 – SSP/MA, inscrito no CPF nº 662.810.833-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **OSM Consultoria e Sistemas Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 88.633.680/0002-02, com sede na SHS Quadra 6 – Cj A – Bl A – Sl 905 – Complexo Brasil 21 – Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada por seu **Diretor Executivo Sr. Guilherme Koebe de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 2.044.374-SSP-DF, CPF/MF nº 002.500.921-40, residente e domiciliado em Brasília-DF, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, acordam em assinar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024 – SUPEC/COLIC/TCE/MA**, Processo SEI nº 23.001528, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO – Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de empresa especializada para o fornecimento de serviço tecnicamente qualificado de Sustentação (que engloba Suporte Técnico, Manutenção Corretiva, Preventiva, Legal, Adaptativa), Manutenção Evolutiva e Treinamento para o Sistema de Gestão de Pessoas MENTORH, bem como do sistema de mensageria para o e-Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do quantitativo do objeto contratual na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) para os pontos de função e de 8,90% (oito virgula noventa) para o suporte técnico, o que representa um acréscimo total de 18,92% (dezoito virgula noventa e dois por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO - Nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “b”, e do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido ao Contrato nº 006/2024-SUPEC/COLIC-TCE/MA o quantitativo de 125 (cento e vinte e cinco) pontos de função, totalizando, após o acréscimo, 625 (seiscentos e vinte e cinco) pontos de função disponíveis, conforme tabela anexa, destinados à inclusão dos módulos “Saúde e Segurança do Trabalho” (194 pontos de função) e “Gestão de Desempenho por Competência” (391 pontos de função) e ainda, o aumento do valor referente ao serviço de suporte técnico em razão dos acréscimo acima pontuados, perfazendo o valor de R\$ 9.891,43 (nove mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - O valor do Contrato nº 006/2024-SUPEC/COLIC-TCE/MA, após o acréscimo quantitativo previsto neste Termo Aditivo, passa a ser de **R\$ 1.584.726,59** (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Sustentação MentoRH e Mensageria (suporte técnico e manutenções)	Pacote Mensal	12 meses	57.792,84	693.514,08	Valor reajustado no 1º aditivo
2	Saldo livre para Serviços Eventuais de Melhoria do Software	Pontos de Função	40	1.067,90	42.716,00	Saldo após inclusão dos novos módulos
2.1	Módulo Saúde e Segurança do Trabalho (SST)	Pontos de Função	194	1.067,90	207.172,60	Incluído no 2º aditivo
2.2	Módulo Gestão de Desempenho por Competência	Pontos de Função	391	1.067,90	417.548,90	Incluído no 2º aditivo
3	Treinamentos sob demanda	Turma até 25 pessoas	Até 5	21.015,57	105.077,85	Sob demanda
4	Acréscimo anual de suporte técnico dos novos módulos	Valor anual	-	R\$ 9.981,43	118.697,16	Valor recorrente após implantação
VALOR TOTAL					1.584.726,59	

Parágrafo único – O valor acima está em conformidade com o limite legal de 25% de acréscimo quantitativo previsto no §1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

a) o aumento de pontos de função, que passou de 500 para 625 pontos (limite máximo permitido), com acréscimo de 125 pontos (25%); e

b) o consequente acréscimo de **R\$ 118.697,16** referente ao suporte técnico anual necessário para os novos módulos incluídos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Exercício financeiro: 2025

Unidade Gestora: 02101 TCE/MA

Fonte de Recursos: 2.5.00.101000 – Superávit de Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza Despesa: 33.90.40.07 -Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Software

Ação: 2349 – Fiscalização Externa

Subação: 023565 – Manutenção

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

São Luís (MA), ____ de setembro de 2025.

DANIEL ITAPARY
BRANDAO:66281083334
Assinado de forma digital por DANIEL ITAPARY
BRANDAO:66281083334
Dados: 2025.10.03 13:09:42 -03'00'

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA:00250092140
Assinado de forma digital por GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA:00250092140
Dados: 2025.09.30 12:57:08 -03'00'

OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 88.633.680/0002-02